ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

# LEI Nº 2210, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

**Acrescenta novo inciso ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005 que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá, incluindo o Circuito Xangri-Lá de Surf.**

**Art. 1°** - Acrescenta inciso ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá e inclui o "CIRCUITO XANGRI-LÁ DE SURF" no Calendário Oficial de Eventos, com o objetivo de incluir o evento para que o mesmo possa integrar o calendário e receber apoio do Município, trazendo entretenimento e turismo para o Município de Xangri-Lá.

**Art. 2º** - Caberá ao executivo municipal a regulamentação do evento.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de março de 2021.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**ERALDO VIEIRA BREHM**
**Secretário de Administração**